



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. Aquisição de cimento para atender a demanda do Fundos Municipais, Secretarias e Municipio de Itaituba, conforme se especifica no quadro abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VLR MÉDIO	LR TOTAL
1	SACO	CIMENTO CP II, SACO DE50 QUILOS	140250,00	35,83	5.025.157,50
1a	SACO	CIMENTO CP II, SACO DE50 QUILOS	46750,00	35,83	1.675.052,50
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>187000,00</b>		<b>6.700.210,00</b>

1.2. Itens do quadro acima, com aplicação de cotas: 1ª, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Art. 48, inciso III da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

1.3. Itens do quadro acima, com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): 1, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

1.5. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, como normais legais, para embalagens do produto respectivo.

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. Segundo as solicitações de cimento dos Fundos Municipais/Secretarias e Municipio de Itaituba, acima elencados atenderão suas necessidades pelo prazo de 12 meses, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

**2.1.1. Municipio de Itaituba/SEMINFRA - Justifica a necessidade do cimento para uso na construção:**

2.1.1.1. DRENAGEM: Será concluída a Rede Tubular Tripla com diâmetro de 1.000 mm iniciando na lagoa do jacarezinho e findará no bairro Bom Remédio. Conclusão de rede Tubular Simples com diâmetro de 1.000 mm iniciará no bairro nova Itaituba e seguirá até o bairro Bom Remédio. Construção de Rede. Também será construído 18 (dezoito) BSTC na estrada do Cacau, 12 (doze) BSTC na estrada de Barreiras e outras 70 (setenta) BSTC nas estradas do Guajará, Bagasso Grosso, Arixi, Vicinal da 10 e vicinal da 15. Toda essa drenagem na cidade e no interior, demanda a confecção de 19.000 (dezenove mil) tubos de concreto armado de diversos diâmetros.

2.1.1.2. Também serão 3 (três) grandes galerias na Floresta e Liberdade para escoamento das águas pluviais. Também serão construídos 30.000 (trinta mil) metros de meio fio em diversos bairros da cidade.

2.1.1.3. REFORMAS E CONSTRUÇÕES: Conclusão da Construção do Galpão na Usina de Asfalto para abrigar oficina mecânica e outras dependências que servirão de apoio a frota veicular da SEMINFRA. Conclusão da Construção do Centro Administrativo localizado ao lado da Secretaria de Infraestrutura. Conclusão da Construção do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

Shopping Popular na Avenida Dr Hugo de Mendonça com a Travessa 13 de Maio. Continuação da Urbanização da Rodovia Transamazônica no perímetro urbano.

2.1.1.4. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS: A cidade de Itaituba tem crescido muito ultimamente no tocante a infraestrutura urbana e desta forma precisa urbanizar e estruturar melhor nossas vias públicas para uma melhor fluidez do trânsito. Nesse sentido está sendo urbanizada toda a Rodovia Transamazônica na zona urbana na construção de uma divisória de pista, calçadas e meio fios, rotatórias e toda a estrutura em concreto necessária para urbanização adequada da rodovia.

2.1.1.5. A Secretaria Municipal de Infraestrutura atua em todas as áreas da zona urbana e rural, portanto, constantemente surgem novas ações ou emergências onde precisamos atuar usando cimento. Como não podemos prever essas emergências com exatidão, fazemos uma previsão e quantificamos o material que por ventura possamos utilizar. Desta forma justifica-se a necessidade da aquisição do material constante na Solicitação em anexo para que atenda toda a necessidade da secretaria durante o período de 12 meses.

**OBSERVAÇÃO:** A transcrição do pedido da SEMINFRA tem base legal administrativa MEMO Nº 121/2020, 07/05/2020, SD Nº 0381/2020 e Justificativa, devidamente assinadas pela Sra. Ana Cleide Castro Gomes, Secretária Municipal de Infraestrutura.

**2.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social - Justifica a necessidade do cimento para uso na construção:**

2.1.2.1. Considera-se a Rede Socioassistencial do Município de Itaituba um espaço de serviços públicos essenciais às famílias em situação de vulnerabilidade física, psicológica e social. Nesse aspecto, a rede engloba as unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Coordenadoria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (COMJUCEL), Cadastro Único (BOLSA FAMÍLIA), bem como, a Secretaria Municipal de Assistência Social. São espaços de convivência que necessitam de estrutura em atendimento ao público alvo.

2.1.2.2. Nesse aspecto, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDAS, não vem medindo esforços para se adequar as suas demandas, por esse motivo solicita processo licitatório de cimento, para que seja possível a realização de reparos e/ou reformas de ambientes, sempre que houver necessidade.

**OBSERVAÇÃO:** A transcrição do pedido da SEMDAS tem base legal administrativa MEMO Nº 0069/2020, 12/05/2020, SD/2020 e Justificativa, devidamente assinadas pela Sra. Solange Meire de Aguiar, Secretária Municipal de Assistência Social.

**2.1.3. Fundo Municipal de Saúde - Justifica a necessidade do cimento para uso na construção:**

2.1.3.1. A aquisição dos materiais tem por finalidade o abastecimento dos estoques, para possíveis construção de alguns anexos e/ ou reformas na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Manutenção do Piso de Atenção Básica (PAB), Manutenção das Ações de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) e no Piso Fixo de Vigilância e Promoção das Saúde (PFVPS), durante 12 meses, a partir da assinatura do contrato, visando o atendimento de toda a demanda do município acima citada, todos localizados no Município de Itaituba Estado do Pará.

2.1.3.2. Ressalto, que a aquisição em apreço, é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde no âmbito do Município de Itaituba. Todavia, em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da administração pública uma forma de solução que vá ao encontro de interesse público.

2.1.3.3. Para tanto, diante dos fatos justifica-se a solicitação de compra de cimento, para garantir um amplo desenvolvimento do trabalho, sendo que as quantidades estimadas e relacionadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social foram apuradas com base no consumo médio verificado nos anos anteriores.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**OBSERVAÇÃO:** A transcrição do pedido da SEMSA tem base legal administrativa MEMO/SEMSA Nº 247/2020, 14/05/2020, SD/2020 e Justificativa, devidamente assinadas pelo Sr. Adriano de Aguiar Coutinho, Secretário Municipal de Saúde e Sr. Emerson Oliveira Santos, Diretor Administrativo.

**2.1.4. Fundo Municipal de Educação - Justifica a necessidade do cimento para uso na construção:**

2.1.4.1. Para reformas das Instituições da Rede de Ensino Público Municipal, bem como para atendimento à SEDE da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.4.2. Considerando que a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, em seus artigos determina: Art. 3º. "(...) inciso IX que determina a garantia da qualidade educacional". Art.5º."O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo." Art. 12. "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas". De igual importância, ao que nos referimos acesso e permanência, são os perfis na qualidade de atendimento às pessoas que compõem a Educação Pública Municipal. Sobre qual ressaltam-se as condições de segurança arquitetônica um direito humano fundamental que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, sob pena de se ferir a dignidade humana. Na intenção de proporcionar tais direitos, exposições de motivos necessários se fazem, conforme ao elencado: 1. Diante do grande quantitativo de Instituições da Rede de Ensino Público Municipal que se encontram sob a responsabilidade da Esfera competente, que dependem de atualizações para recebimento de alunos, docentes, servidores da Educação, Comunidade interessada, livros, alimentação escolar, ensinamentos, e ... mais, necessitando as escolas de adequações emergenciais, como: Reformas, Adaptações, Ampliações e Revitalizações; 2. O uso contínuo dos espaços educandários, degrada as estruturas físicas essenciais, necessárias ao bom andamento do ano letivo; 3. a deterioração motivada pela ação do tempo, bem como a quantidade de uso das Instituições que atendem a educação pública municipal; Cabe à respectiva Esfera, neste caso Municipal, à vista das condições disponíveis, estabelecer parâmetro para melhor atendimento aos cidadãos. Diante do embasamento, exposições, e urgências, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, abertura de procedimentos licitatórios nos termos da Legislação em vigor quanto ao OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento do material de construção CIMENTO, para reformas das Instituições da Rede de Ensino Público Municipal, bem como para atendimento à SEDE da Secretaria Municipal de Educação.

**OBSERVAÇÃO:** A transcrição do pedido da SEMED tem base legal administrativa o MEMO Nº 100/2020, 31/03/2020, SD nº 0064/2020, Planilha Anual de Material de Construção e Justificativa, devidamente assinadas pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de cimento, conforme citados acima, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar a contratação do respectivo material.

**3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1** A **eventual** aquisição de cimentos serão fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo para execução do fornecimento **de** cimento, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega parcelada **de** fornecimento **de** cimento, não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas **o** fornecimento **de** cimento adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do cimento até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de construção(cimento) deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais de construção(cimento), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

3.6. O local de entrega poderá ser no almoxarifado da CONTRADA ou onde por ela indicado.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de duvidas quanto os materiais de construção(cimento), para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

5.1.1. Quadro de dotações orçamentárias por Fundo e Município-Prefeitura Municipal, conforme se descreve abaixo:

MUNICIPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
04.122.0037.2.091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO EXECUTIVO MUNICIPAL	3.3.90.30.00
15 451 0502 1.035	PAVIMENTAÇÃO E OU BLOQUEAMENTO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	4.4.90.51.00
17.512.0605.2.095	SISTEMA DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SISTEMA DE DRENAGEM (TRECHOS 25 RUA, BOM REMÉDIO, ALAGOA DO JACAREZINHO E 26 RUA DO BOM REMEDIO A LAGOA DO IRAJÁ)	3.3.90.30.00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
08.122.1010.2.119	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(FMAS), SERVIÇOS E AÇÕES ASSISTENCIAL SOCIAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL	33.90.30.00
08.244.1014.2.136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS, INCLUINDO O PROJETO DE GINASTICA LIVRE NA PRAÇA E COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES-CMPPM.	33.90.30.00
08.244.1014.2.135	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BOLSA FAMILIA	33.90.30.00
13.122.1006.2030	MANUNTENÇÃO E FUNCIONAMENTO COORDENADORIA DA JUNVENTUDE, CULTURA E LAZER- COJUCEL	
08.244.1015.2.138	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS, AÇÕES E SERVIÇOS EPECIALIZADOS DE PROTEÇÃO SOCIAL.	33.90.30.00
08.243.1014.2.145	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL VINCULADOS A CRIANÇA E A DOLESCENTES(SCFV), INCLUINDO AS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI	33.90.30.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
10.122.1004.2.064	MANTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE	33.90.30.00
10.301.0200.2.071	MANTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA.	33.90.30.00
10.302.0210.2.079	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	33.90.30.00
10.305.0235.2.088	PISO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE – PFVPS.	33.90.30.00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
12.361.0401.2.045	MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO	33.90.30.00
12.122.1005.2.033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.30.00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

5.2. Quadro de distribuição de quantitativos por dotações orçamentárias, conforme se descreve abaixo:

MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL						
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	04.122.0037.2.091	15.451.0502 1.035	17.512.0605 2.095	TOTAL
1	SACO	CIMENTO- 50KG	80.000	48.000	28.000	156.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	10.122.1004. 2.064	10.301.0200. 2.071	10.302.0210.2.079	10.305.0235.2.088	TOTAL
1	SACO	CIMENTO- 50KG	3.000	6.000	10.000	1.000	20.000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	2.119	2.136	2.136	2.030	2.138	2.145	TOTAL
1	SACO	CIMENTO- 50KG	150	200	200	150	150	150	1.000

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	12.122.1005.2.033	12.361.0401.2.045	TOTAL
1	SACO	CIMENTO- 50KG	8.000	2.000	10.000

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## 6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O custo estimado total da presente contratação é mesmo constante no item, precisamente, no quadro de quantitativos e valores financeiros;

6.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local em anexo, especificamente para este procedimento licitatório.

## 7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**8.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

**8.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Itaituba-PA, de 27 de Maio de 2020.

---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO